

## Bens, Conteúdos e Serviços Digitais “Perguntas Frequentes” e Garantia dos Conteúdos e Serviços Digitais

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro, que regula os direitos do consumidor na compra e venda de bens, conteúdos e serviços digitais, a Direção-Geral do Consumidor em colaboração com o Centro Europeu do Consumidor divulga mais conteúdos, em diferentes formatos, para serem inseridos nos respetivos sites e partilhados nas redes sociais, solicitando-se a mais ampla divulgação desta campanha.

Informamos que se encontram já disponíveis para consulta o primeiro conjunto de perguntas frequentes sobre o Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Bens móveis e Bens Imóveis) acessíveis em: <https://www.consumidor.gov.pt/pagina-de-entrada/novas-regras-bens-conteudos-e-servicos-digitais.aspx>

**E sabia que os conteúdos e serviços digitais têm agora garantia?**



**Estas regras produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022.**

Remetem-se, em anexo, os conteúdos, também disponíveis em [www.consumidor.gov.pt](http://www.consumidor.gov.pt) e no facebook e instagram da DGC.

Acompanhe todas as informações sobre a campanha, novos conteúdos e as datas das sessões de informação em: <https://www.consumidor.gov.pt/pagina-de-entrada/novas-regras-bens-conteudos-e-servicos-digitais.aspx>

**A Direção-Geral do Consumidor**